

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026

DISPENSA Nº 010/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos médicos, tais como: cadeira de rodas, colchões e muletas, destinados à distribuição gratuita para pessoas com necessidades específicas que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em Vertentes-PE.

Tabela 1 - Quantitativos

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Andador ortopédico em alumínio articulado fixo, regulável	10	Unidade	185,40	1.854,00
2	Cadeira de rodas manual, estrutura em aço inoxidável, tipo uso: locomoção	40	Unidade	711,18	28.447,20
3	Cadeira de rodas para banho para paciente adulto obeso, construída em aço inoxidável	4	Unidade	703,30	2.813,20
4	Cadeira de rodas para banho, funcionamento manual, estrutura em aço inoxidável	30	Unidade	340,00	10.200,00
5	Cadeira de rodas, funcionamento manual, tipo construtivo dobrável, tipo uso: locomoção	3	Unidade	2.297,00	6.891,00
6	Cadeira de rodas, funcionamento manual, dobrável, com pneus antifuro	3	Unidade	1.884,67	5.654,01
7	Colchão caixa de ovo/piramidal, solteiro, D28	10	Unidade	200,82	2.008,20
8	Colchão de água articulado, tamanho 1,90x0,90m	10	Unidade	260,00	2.600,00
9	Muleta auxiliar, material alumínio, tipo apoio de braço, apoio de mão, pés com ponteira de borracha	30	Unidade	93,50	2.805,00
10	Muleta canadense haster fixa, com regulagem de altura	30	Unidade	64,38	1.931,40
				Valor Total (R\$)	65.204,01

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos médicos, tais como cadeiras de rodas, colchões e muletas, destinados à distribuição gratuita a pessoas com necessidades específicas que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Município de Vertentes/PE.

2.2. A Administração Pública Municipal possui o dever constitucional de assegurar o acesso universal e equitativo às ações e serviços de saúde e de assistência social, promovendo a inclusão, a dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais.

2.3. A demanda por equipamentos de apoio à mobilidade e ao cuidado em saúde é recorrente no âmbito municipal, sobretudo entre pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não possuem condições financeiras de adquirir tais itens por meios próprios.

2.4. A ausência desses equipamentos compromete a autonomia, a reabilitação, a mobilidade e a qualidade de vida dos beneficiários, podendo agravar quadros clínicos e ampliar situações de exclusão social.

2.5. A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a assegurar que a concessão dos equipamentos observe critérios técnicos e socioeconômicos, garantindo transparência, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e suprimentos médicos, incluindo, entre outros, cadeiras de rodas, colchões e muletas, conforme especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Os itens adquiridos serão destinados à formação de estoque para distribuição gratuita aos municípios que comprovem necessidades específicas de saúde associadas à condição de vulnerabilidade socioeconômica.

3.3. A operacionalização da distribuição ocorrerá por meio de ação integrada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se as competências de cada órgão.

3.4. A solução permitirá o atendimento adequado da população-alvo, assegurando acesso a equipamentos essenciais para o cuidado, a mobilidade e a melhoria da qualidade de vida.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos e suprimentos médicos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, inclusive aquelas estabelecidas pelos órgãos competentes da área da saúde.

4.2. Os itens deverão possuir características técnicas compatíveis com o uso a que se destinam, garantindo segurança, funcionalidade, durabilidade e conforto aos usuários.

4.3. A Contratada obriga-se a:

4.3.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

4.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.3.5. A Contratada deverá apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social e cumprir o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

4.3.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.4. Os fornecedores deverão assegurar a entrega dos produtos em perfeitas condições, acompanhados de manuais, instruções de uso e demais documentos exigidos, quando aplicável.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a aquisição e entrega dos equipamentos e suprimentos médicos, conforme especificações técnicas definidas pela Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidas no contrato.

5.2. O fornecimento deverá ser efetuado de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde das Vertentes-PE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

5.2.1. Caso a entrega não possa ser realizada na data estipulada, a empresa deverá comunicar os motivos com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Qualquer pedido de prorrogação de prazo será analisado pela Secretaria, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela avaliação e comprovação da condição socioeconômica dos beneficiários, sendo requisito indispensável para o recebimento dos equipamentos a existência de cadastro junto à referida Secretaria.

5.4. A liberação dos equipamentos para os beneficiários ocorrerá após a comprovação da condição socioeconômica, mediante avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e verificação de cadastro ativo

5.5. Deverá ser enviada uma via da Nota Fiscal, no mesmo dia do seu faturamento, aos endereços de e-mail: cafpmv2017@gmail.com, financapmv@gmail.com

5.6. O transporte dos materiais será acompanhado de nota fiscal, e entregue ao endereço indicado pela Contratante.

5.7. A entrega deverá atender ao horário de funcionamento do setor responsável pelo recebimento, das 8h às 14h (oito às quatorze horas).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

6.4. O controle e a fiscalização da execução de que tratam os itens supracitados, serão realizados pelo servidor abaixo:

6.4.1. Gestor: Elídio Ferreira de Moura Filho – CPF 035.275.284-07

6.4.2. Fiscal: Amanda Dallila da Cunha Costa, CPF: 057.520.564-46.

6.5. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, acaso verificados, e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas referentes à execução contratual o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, na minuta contratual respectiva, e nas demais normas de direito administrativo e financeiro pertinente em vigor.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os materiais serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta;

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 horas do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

7.4. Os Materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal dos Materiais e o atesto do fiscal do contrato certificará a correta entrega dos mesmos. Estes deverão ser entregues no setor de contabilidade competente, e depois de cumpridos os estágios normais da despesa, a contratada terá direito ao pagamento do respectivo fornecimento

8.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (cinco) dias, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária ou cheque nominal.

9.3. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, haverá compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \quad I = (TX/100) / 365$$

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da parcela em atraso;
- d) I = Índice de compensação financeira;
- e) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado é o de menor preço por item.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da presente contratação é de **65.204,01 (sessenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e um centavo)**.

11.2. O custo estimado foi apurado a partir de preços unitários consultados de forma eletrônica no Banco de Preço de Negócios Públicos.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As obrigações financeiras decorrentes da aquisição correrão por conta de recursos do SUS e Recursos Próprios consignados na lei orçamentária anual vigente e alocados na seguinte dotação orçamentária: 8002/10.302.85.2.2 – 3.3.90.32 (68).

Elídio Ferreira de Moura Filho
Secretário de Saúde